



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 02171/09

LICITAÇÃO. Licitação na modalidade **Convite nº 123/2007** seguida de contrato nº **301/2007**. **Prefeitura Municipal de Campina Grande**. Julga-se regular, porque satisfeitas as exigências legais pertinentes.

ACÓRDÃO AC2 TC 1206/10

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº 02171/09, referente à licitação na modalidade **Convite nº 123/2007**, seguida do contrato **301/2007**, procedida pela **Prefeitura Municipal de Campina Grande**, objetivando a **locação de veículos (ônibus) para transporte de “quadrilhas juninas” dentro da programação de evento “O maior São João do Mundo/2007”**, ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULAR** a licitação mencionada, bem como o contrato dela decorrente, ordenando, assim, o arquivamento do processo.

Assim decidem, tendo em vista que foram atendidas as exigências legais pertinentes à espécie licitatória, quanto à formalização de abertura, julgamento das propostas e homologação da licitação. O contrato desta decorrente atende à legislação pertinente. O pronunciamento oral da douta Procuradoria pugna pela regularidade dos procedimentos.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 28 de setembro de 2010.

CONS. ARNÓBIO ALVES VIANA
Presidente

CONS. FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES
Relator

Fui presente:

Representante do Ministério Público